



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 1 de 30

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	26
Licitações e Contratos	27
Ratificação	27
Aviso de Licitação	27
Extrato	28
 PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	 29
Licitações e Contratos	29
Extrato	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.804, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE VIRADOURO/SP (2021-2031).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Viradouro/SP, vigência 2021-2031, na forma do Anexo, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 08 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 3 de 30

ANEXO

LEI Nº 3.804, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE VIRADOURO/SP (2021-2031)

Viradouro/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 4 de 30

PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO

Antônio Carlos Ribeiro de Souza

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Vereador Edson Baganeme

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Paulo Roberto Argere Betini

DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Vanessa Caldeira Zucolloto Nakamura

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Darcy Justini as Silva Junior

Cristiane Regina Grella Raimundo

Willina Donizete Garcia Vilela

Daniel Reis Ap. da Silva

Deborah Nadalin Spinda Teixeira

Vanessa Caldeira Zucoloto Nakamura

Roberta Alessandra Salim Costa

Ana Claudia Bagatim

Priscila Hypolito Della Marta

Lucas Henrique Nunes

VEREADORES

Marcos Airton Morasco

Julimar Pelezari

Erney Antônio de Paula

Marco Aurélio Franco

Carina de Fátima Lopes Félix

Nilton Augusto Alves Filho

Paulo Afonso Alves Beanchini

Paulo César Francischini



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 5 de 30

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	04
------------------	----

CAPÍTULO I – Diagnóstico Histórico e Cultural de Viradouro/SP

1.1 – História do Município.....	05
1.2 – Situação Geográfica.....	06
1.3 – Formação Administrativa.....	06
1.4 – Princesinha do Rio Pardo	07
1.5 - Estrutura Cultural	07
1.6 - Equipamentos Culturais	09

CAPÍTULO II – Gestão Cultural Viradouro 2020/2030

2.1 – Indicadores Culturais	11
2.2 - Diretrizes e Prioridades	15
2.3 – Objetivos Gerais	16
2.4 – Metas, Ações e Prazos de Execução.....	18

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	23
----------------------------------	----



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 6 de 30

INTRODUÇÃO

Nos últimos 20 anos têm ocorridos significativos avanços quanto à modernização do setor público brasileiro. Toda essa mudança começou pós-período militar e com a redemocratização do país, tivemos transformações na forma de tratar assuntos públicos. A criação de uma nova mentalidade, onde acontece à participação popular para a ação pública e para as parcerias público-privadas é um passo importante no processo de criação de políticas públicas voltadas toda sociedade.

Atualmente os administradores públicos têm sobre os seus ombros a responsabilidade de dar um novo tratamento político ao setor cultural. A elaboração e implementação de uma política setorial requer esforço político e operacional, que se consubstanciam em equipamentos, recursos financeiros e humanos. Podemos afirmar que a falta de uma adequada estrutura específica para a gestão da cultura significa, de fato, um grande empecilho para a implementação de melhorias para o setor.

A Constituição Federal brasileira de 1988 é uma das que mais extensivamente tratam dos direitos culturais, a começar pelo mais importante: o direito à liberdade de expressão. Destacam-se ainda aqueles consagrados pela Declaração Universal da ONU (1948): o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios; e o direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

O Plano Municipal de Cultura de Viradouro, com duração decenal, será um instrumento de planejamento estratégico que irá regular e nortear a execução de políticas públicas culturais na cidade. É muito mais que um projeto de governo, é um documento regulador que deve refletir o pensamento da sociedade civil para o qual foi criado e se perpetuar, até que esta mesma sociedade entenda a necessidade de revisões.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 7 de 30

CAPÍTULO I – Diagnóstico Histórico e Cultural de Viradouro/SP

1.1 – História do Município

Em 1897, um grupo de fazendeiros da região promoveu um movimento para fundação de um patrimônio, cabendo ao Capitão Jerônimo da Silveira arrecadar fundos para aquisição dos 25 alqueires de terras. Desta gleba, dois alqueires foram destinados à padroeira escolhida, Nossa Senhora Aparecida. Surgiram nessa época, as primeiras casas, pertencentes aos senhores Albino José Pereira e ao Capitão Vicente Marçal Lima. Em 1900, um segundo movimento foi promovido para construção da capela, sendo empreiteiros os senhores Carlos Tocalino e Luiz Carlos de Macena, que foi demolida em 1917, para dar lugar à nova igreja.

Os imigrantes, italianos e portugueses, proprietários das fazendas locais, foram se concentrando em torno da capela.

Destacavam-se entre eles, os senhores João de Macena Machado, Francisco Machado de Oliveira, Antônio Machado da Silveira, Antônio Sanches Diniz Junqueira, Vicente Marçal de Lima, Manoel Joaquim de Souza Júnior, Manoel Machado e Família e Custódio da Silveira.

O nome Viradouro originou-se de uma fazenda assim denominada pela Senhora Hipólita Placidina da Silveira, mulher do Capitão Machado da Silveira, em virtude de ser a sede da fazenda, o ponto terminal de uma estrada, o que obrigava o viajante a voltar do local, já que não havia caminho para frente.

O nome estendeu-se da fazenda ao povoado. O distrito de paz de Viradouro foi criado em 1906, como parte integrante do município de Pitangueiras.

A Estrada de Ferro São Paulo-Goiás, em 1913, atingiu o distrito, sendo extinta anos mais tarde pela FEPASA que a adquiriu. O município foi elevado à comarca em 1964, e instalada em 04 de abril de 1965.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 8 de 30

1.2 – Situação Geográfica

O município se estende por 217,7 km² e conta com 19 017 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 86,8 habitantes por km² no território do município.

Vizinho dos municípios de Pitangueiras, Terra Roxa e Bebedouro, Viradouro se situa a 17 km a Norte-Oeste de Pitangueiras a maior cidade nos arredores. Situado a 536 metros de altitude, de Viradouro tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 20° 52' 17" Sul, Longitude: 48° 17' 57" Oeste.

1.3 – Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Viradouro, por Lei Estadual no 1004, de 03 de setembro de 1906, no Município de Pitangueiras.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o Distrito de Viradouro figura no Município de Pitangueiras.

Vila criada por Lei Estadual no 1038, de 19 de dezembro de 1906.

Cidade e Sede de Município, por Lei Estadual no 1522, de 26 de dezembro de 1916, desmembrada do Município de Pitangueiras. Instalação verificou-se em 23 de março de 1918.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, figura o Município com 2 Distritos: Viradouro e Terra Roxa.

Em divisões territoriais atadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, bem como no quadro anexo ao Decreto-lei Estadual nº 9073, de 31 de março de 1938, o Município pertence ao termo judiciário de Pitangueiras e se divide em 2 Distritos: Viradouro e Terra Roxa.

No quadro fixado, pelo Decreto Estadual no 9775, de 30 de novembro de 1938, para 1939-1943, o Município é composto dos Distritos: Viradouro e Terra Roxa. Em virtude do Decreto-lei Estadual nº 14334, de 30 de novembro de 1944, que fixou o quadro territorial para vigorar em 1945-1948, o Município ficou composto dos Distritos: Viradouro e Terra Roxa. Aparece nos quadros fixados pelas Leis nº 233, de 24-XII-1948 e 2456, de 31-XII-1953 para vigorar, respectivamente, nos períodos 1949-1953 e 1954-1958, composto do Distrito Sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 01-VII-1960.

1.4. – Princesinha do Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 9 de 30

A origem de Viradouro está ligada ao Rio Pardo, de onde vem o cognome de Princesinha do Rio Pardo.

A história começa na época em que a margem esquerda do Rio Pardo tinha penas fazendas e os transportes eram feitos por um vaporzinho que distribuía pelas fazendas gêneros não-perecíveis, mas não transportava sal e os fazendeiros tinham que buscar o sal em Campinas em carro de boi, com tropeiros e escravos, fazendo as paradas em fazendas

Na foz do Rio Sucuri, havia um armazém que tinha a concessão de navegação do Rio Pardo, onde os carros de boi paravam para transferir a carga para o lombo dos burros. Nesse ponto realizavam a troca de mercadorias e também faziam a virada dos carros de boi. Este local era o “Viradô”, que deu origem ao nome da fazenda e depois à vila, distrito e município, hoje a cidade de Viradouro.

1.5 - Estrutura Cultural

O Município de Viradouro, conta com uma Divisão Municipal de Cultura e Turismo, ligada a Secretaria Municipal de Governo, que estabelece as diretrizes e desenvolve as ações ligadas a políticas públicas culturais no município.

No ano de 2019, através da Lei nº 3635/19, foi instituído o Sistema Municipal de Cultura de Viradouro (SMCV), com seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, e outras providências.

O Sistema Municipal de Cultura de Viradouro – (SMCV) integra o Sistema Nacional de Cultura – (SNC) e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

No Art. 33 do Sistema Municipal de Cultura de Viradouro, estabeleceu que por meio de sua Divisão Municipal de Cultura e Turismo de Viradouro, órgão da administração municipal, é responsável pela política cultural do município nos termos da Lei Orgânica Municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Em 03 de março de 2020, através da lei nº 3672/20, foi implantado o Conselho Municipal de Cultura de Viradouro (CMCV), sendo este um órgão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 10 de 30

colegiado, paritário, de caráter permanente, de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado à estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Viradouro (SMCV), responsável pela atuação na formulação de estratégias controle da cultura da cidade.

O Fundo Municipal de Cultura foi implantado através da Lei nº 3717 de 07 de julho de 2020, que junto a Secretaria Municipal de Governo, por meio da sua Divisão Municipal de Cultura e Turismo, tem como objetivo, vincular receitas públicas ao desenvolvimento de práticas culturais, estimular a produção artística e cultural e promover a preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural em todo o território do Município de Viradouro.

A cultura é um fator importante, principalmente em um país como o Brasil, com grande diversidade cultural. Valorizar a cultura local significa ter um projeto de sociedade onde os objetos de desenvolvimento econômico e social se aliam ao desenvolvimento cultural de todas as manifestações artísticas presentes na comunidade.

A cidade de Viradouro com características culturais múltiplas, como expostas, precisa fortalecer o caminho com o moderno, estabelecendo seus critérios de continuidade e permanência. Duas considerações pontuais são importantes para destacar a importância da implantação do Plano Municipal de Cultura na cidade de Viradouro:

A primeira delas refere-se a importância do Plano Municipal, de duração decenal, conforme determina o § 3º do Art. 215 da Constituição Federal, sendo um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política cultural no município.

A segunda consideração importante é a necessidade do acompanhamento do Plano Municipal de Cultura de Viradouro pelo Conselho Municipal de Cultura e assim garantir que as ações e metas estabelecidas sejam cumpridas.

O Plano Municipal de Cultura de Viradouro tem por objetivo instituir políticas culturais centradas em ações que busquem a valorização da cultura local e regional. Daí faz-se necessário à elaboração e institucionalização de programas e projetos estratégicos em diversas áreas de atuação da sociedade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 11 de 30

concretizando assim, a relação entre cultura e desenvolvimento. Entendendo-se cultura em todas as suas dimensões

- Cultura, portanto, como a dimensão simbólica da existência social de cada povo, argamassa indispensável a qualquer projeto de nação sustentável.
- Cultura como eixo construtor das identidades, como espaço privilegiado de realização da cidadania e de inclusão social e
- Cultura como fator econômico gerador de riquezas.

1.6 - Equipamentos Culturais

Os equipamentos Culturais são símbolos de desenvolvimento cultural, educacional e turístico de cada localidade. Esses locais têm contribuído para a formação de um público que aprecie e participe de eventos culturais, e não podem mais ser vistos como uma instituição estática, sem vida e sem nenhum investimento. Seu espaço se ampliou e se diversificou, o público se modificou. O aumento dessa demanda cultural levou os governos federal, estadual e municipal a destinar verbas, criar projetos e estruturar seus órgãos ligados ao setor cultural.

Os espaços públicos culturais em Viradouro necessitam ser revitalizados e por esse motivo, é necessário analisar a atuação, os resultados e os projetos oferecidos por esses espaços nos dias de hoje. É de extrema importância planejar mudanças para que possam exercer sua função e desenvolver as ações culturais necessárias. Essa confusão ao atribuir as instituições culturais funções diversas e não culturais necessita de uma reflexão, tendo em vista as transformações que esses espaços vêm sofrendo nas últimas décadas.

Biblioteca Municipal

A Biblioteca Municipal de Viradouro leva o nome de Yolanda Nogueira Vilela, figura emérita na cultura da cidade. Quando de sua criação, a Biblioteca foi instalada na avenida Rui Barbosa, no prédio da antiga cadeia e atual Museu Histórico. Durante a reforma deste prédio para instalação do museu, funcionou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 12 de 30

no prédio da EMEF Ernani Nobre. Atualmente funciona no antigo prédio da União Operária de Viradouro.

Museu Histórico de Viradouro

O Museu Histórico está instalado na avenida Rui Barbosa, onde foi a antiga cadeia. A escolha do prédio deveu-se ao fato de que o prédio era, por si só um museu, com as portas e as grades das celas de ferro.

Fazem parte do acervo do Museu, a história das famílias em Viradouro até o ano de 1950. 332 peças e 209 quadros.

Teatro Municipal

Por entender a importância e a força da arte para o crescimento e desenvolvimento das pessoas, a Viralcool, patrocinou a reforma do Teatro Municipal de Viradouro, com o apoio da prefeitura Municipal, da Coopersucar e da Sicoob Cocred.

O investimento para a revitalização na ordem de R\$ 1,5 milhão foi possível por iniciativa da Viralcool através da Lei Rouanet – Lei de Incentivo à Cultura e pelo Proac (Programa de Ação Cultural do Estado de São Paulo), por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

O espaço será gerenciado pela Virart - Associação de Cultura, Esportes e Turismo de Viradouro, e irá receber vários eventos durante o ano, parte deles por intermédio da Lei Rouanet e do Proac e outros eventos custeados pela prefeitura e pela associação por meio de parcerias.

Centro Cultural

A partir de 2015, vem sendo utilizado em diversas atividades culturais, educativas, sociais e turísticas na cidade. O espaço cultural tem como objetivo; contribuir para a formação de um público que aprecie e participe de eventos culturais.

CAPÍTULO II - GESTÃO CULTURAL 2021/2031



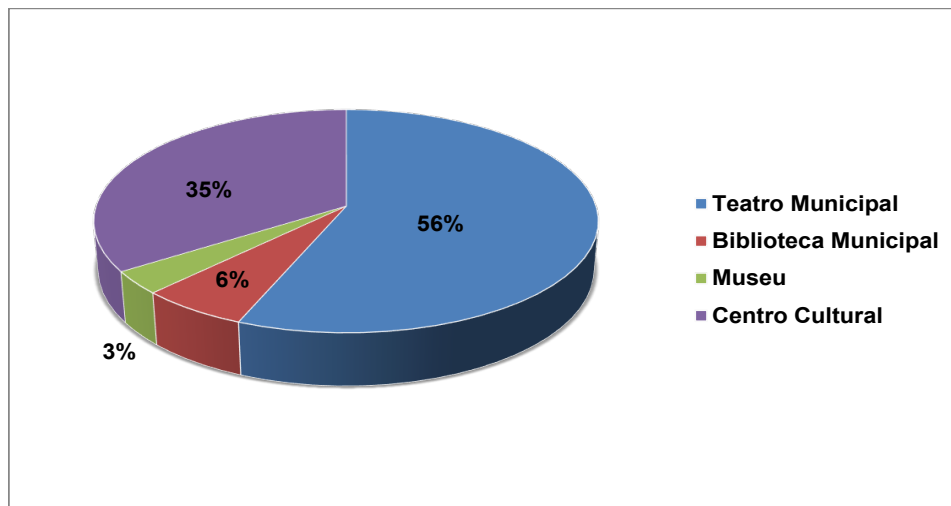
2.1 – Indicadores Culturais

Tendo em vista o objetivo deste projeto de analisar a realidade cultural de Viradouro para implantação do Plano Municipal de Cultura, foi necessário elaborar um formulário, para que fosse possível coletar informações e assim realizar um diagnóstico sobre o setor cultural,

Nesta etapa do projeto, foi enviado um formulário para diversas pessoas, da cidade. Responderam espontaneamente ao questionário 358 pessoas do município, de diversas idades e ambos os sexos, com diferentes níveis de escolaridade e atividade profissional, que puderam expressar sua opinião sobre os aspectos culturais da cidade. Todas as entrevistas foram organizadas em gráficos, o que possibilitou a análise da situação cultural no município de Viradouro.

Abaixo, nos gráficos, seguem alguns dos aspectos mais relevantes.

No gráfico 1, procurou identificar o equipamento cultural mais frequentado da cidade.



Podemos observar no gráfico acima que 56% dos entrevistados disseram frequentar o Teatro Municipal, 35% disseram que vão ao Centro Cultural, e 6% frequentam a Biblioteca Pública e 3% se referiram ao Museu.

No gráfico 2, foi pesquisado sobre a referência cultural do município.



DIÁRIO OFICIAL

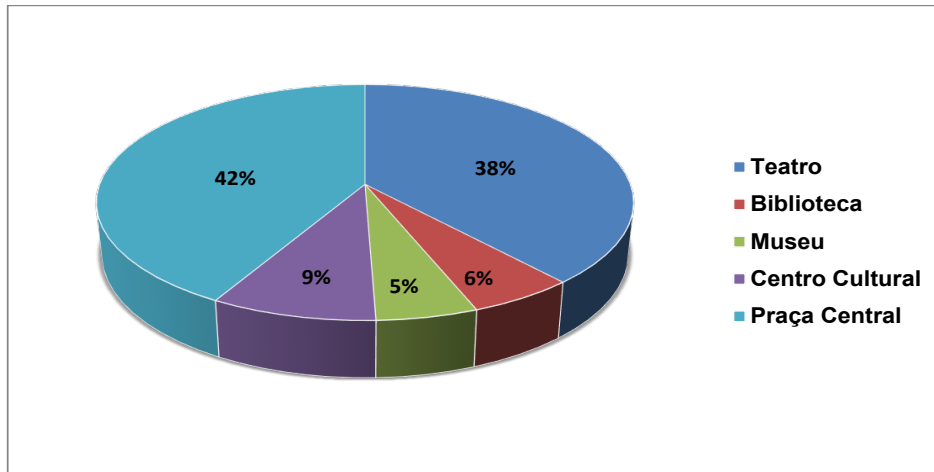
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

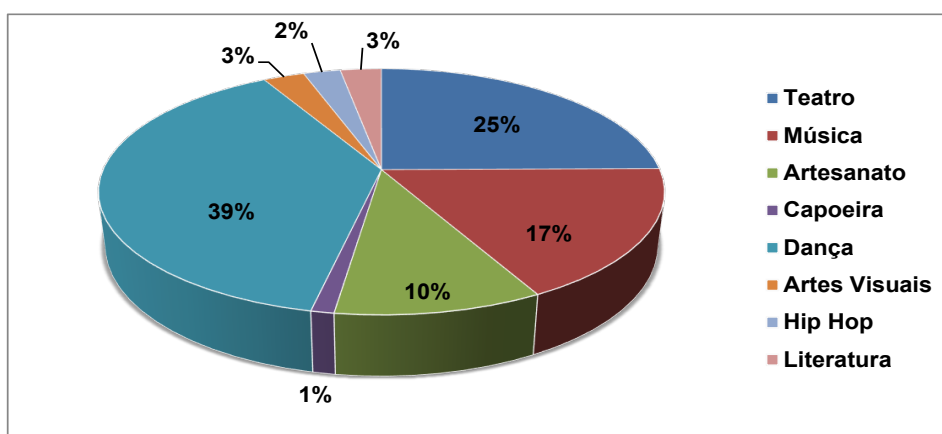
Ano VIII | Edição nº 1819

Página 14 de 30



Como podemos observar 42% disseram que a praça central é a referência cultural em Viradouro. Os outros equipamentos culturais citados tiveram as seguintes indicações; Teatro Municipal 38%, Centro Cultural 9%, Biblioteca 6% e Museu com 5%,

O gráfico 3, verificou o seguimento cultural em destaque.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

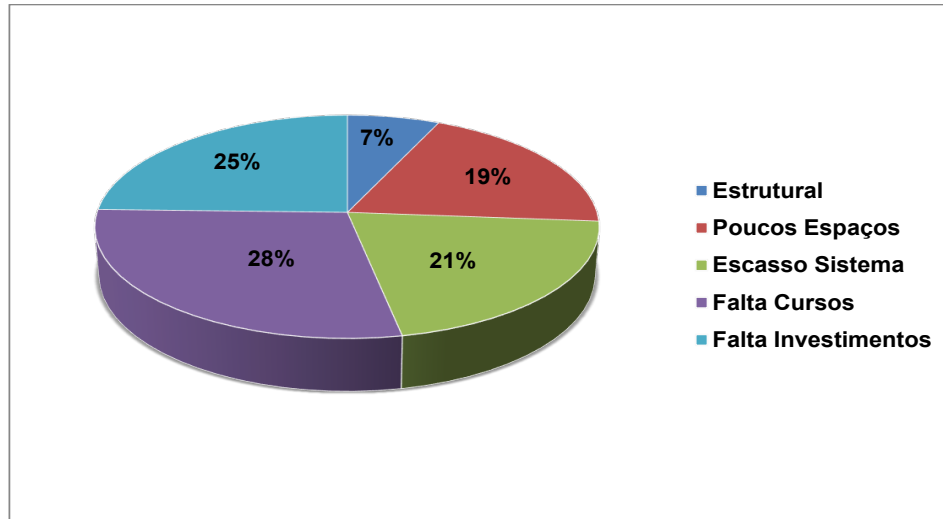
Página 15 de 30

Dentre os entrevistados, notamos que 39% destacaram o segmento dança como destaque na cultura de Viradouro. Os outros segmentos estão apresentados abaixo.

Seguimento Cultural

Música	17%
Artesanato	10%
Literatura	3%
Artes Visuais	3%
Hip Hop	2%
Capoeira	1%

O gráfico 4, pretende destacar o ponto negativo cultural da cidade.



No Gráfico 28% disseram que faltam cursos voltados ao setor cultural, 25% destacaram a falta investimentos, 21% escasso sistema de informação, 19% poucos espaços e a questão estrutural foi apontada por 7% dos entrevistados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

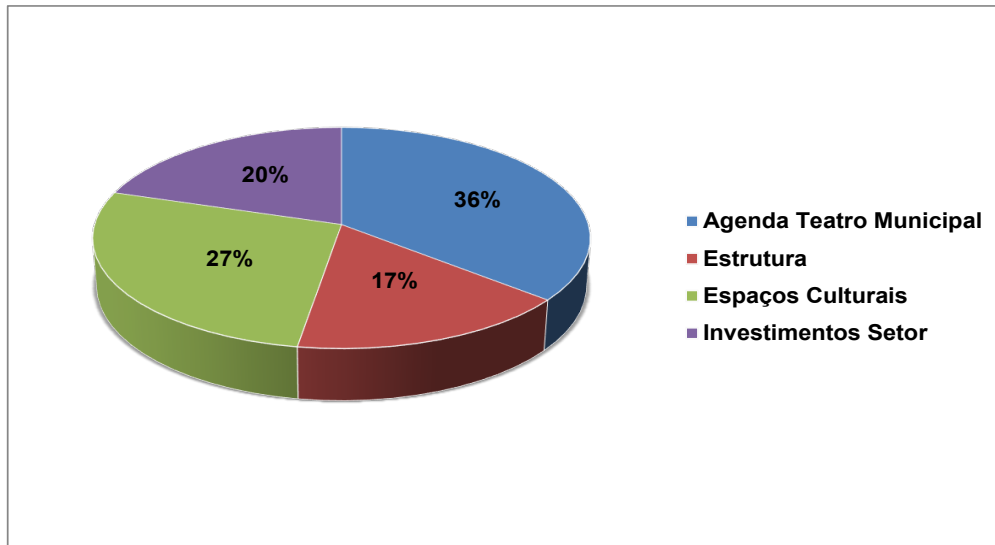
Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 16 de 30

O gráfico 5, diagnosticou o ponto positivo no setor cultural.



De acordo com a pesquisa, um grande número de pessoas apontaram a agenda do teatro municipal, 36%, como fator positivo na cultura local, os demais índices estão no gráfico acima. Espaços culturais (27%), Investimento no setor (20%) e estrutura cultural (17%) foram citados pelos entrevistados.

É necessário entender a importância da cultura nos processos de desenvolvimento de uma cidade. A cultura tem que ser compreendida como um conjunto de direitos de pertencer, criar, produzir, participar, escolher identidades, participar de processos culturais, direitos à paz e à vida. No mundo globalizado em que estamos vivendo, a cultura exerce um papel fundamental na sociedade contemporânea e cabe aos gestores públicos a implantação e execução de políticas públicas culturais. O grande desafio nos dias atuais é a conservação e manutenção da cultura, que recebe diariamente influências de outras culturas por conta da globalização. Muitas instituições culturais têm trabalhado para a concretização de uma compreensão mais sólida da cultura como ponto principal para o desenvolvimento social dos homens e das sociedades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 17 de 30

2.2 – Diretrizes e Prioridades

A prefeitura Municipal de Viradouro, através da Divisão Municipal de Cultura e Turismo de Viradouro, tem como objetivo, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização o patrimônio cultural material e imaterial do município de Viradouro, estabelecendo condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Atualmente a Divisão Municipal de Cultura e Turismo gerencia 4 equipamentos culturais; Teatro Municipal, Biblioteca Pública e Museu Histórico e Centro Cultural, além de desenvolver ações culturais em outros espaços públicos ou privados, sempre priorizando a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica, como fundamento da Política Municipal de Cultura.

A primeira observação a ser feita sobre a estrutura cultural em Viradouro é a necessidade de manutenção nos equipamentos culturais apresentados acima e a importância de implantar uma política setorial e isso requer esforço político, operacional, recursos financeiros e humanos. Podemos afirmar que a ausência de estrutura específica para a gestão da cultura na cidade significa, de fato, um entrave para a implementação de políticas para o setor.

Nesse contexto apresentado, cabe a questão fundamental que é a criação do Plano Municipal de Cultura, importante para que o município de Viradouro possa ter um instrumento norteador para o desenvolvimento da política cultural do município ao longo dos próximos dez anos (2021 a 2031).

O plano será organizado através de um planejamento integrado com o Sistema Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura e os demais “parceiros”, inclusive a sociedade civil.

O Plano Municipal de Cultura de Viradouro tem como princípios os itens abaixo:

I – diversidade das expressões culturais;

II – universalização do acesso aos bens e serviços culturais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 18 de 30

III – fomento à produção, difusão e circulação de conhecimentos e bens culturais;

IV – cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V – integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI – complementariedade nos papéis dos agentes culturais;

VII – transversalidade das políticas culturais;

VIII – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX – transparência e compartilhamentos das informações;

X – democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII – ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

2.3- Objetivos Gerais

O Plano Municipal de Cultura de Viradouro, alinhado ao Sistema Municipal de Cultura de Viradouro – SMCV, tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

A cultura na cidade de Viradouro deve ser direcionada pelos seguintes objetivos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 19 de 30

- I – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- II – fortalecer as manifestações artísticas e culturais locais;
- III – promover o direito à memória por meio de museus, arquivos, centros culturais, bibliotecas e coleções;
- IV – universalizar o acesso à arte e à cultura;
- V – democratizar a distribuição dos recursos da cultura;
- VI – ampliar o acesso à produção, fruição e circulação de bens, manifestações e atividades artísticas e culturais de pequeno, médio e grande porte;
- VII – universalizar o acesso à informação, aprimorando a divulgação das manifestações artísticas e culturais locais nos meios de comunicação, tradicionais e independentes;
- VIII – estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- IX – valorizar a relação da educação e cultura como instrumento de criação, invenção e transformação das formas de pensar o mundo;
- X – desenvolver a economia da cultura e do consumo cultural;
- XI – aumentar o montante de recursos destinados ao campo da cultura;
- XII – estimular a formação de público desenvolvendo atividades de cunho artístico e cultural;
- XIII – formar profissionais empreendedores na área da cultura;
- XIV – qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- XV – fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura;
- XVI – proporcionar profissionais empreendedores na área da cultura;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 20 de 30

XVII – articular e integrar sistemas de gestão cultural;

XVIII – reorganizar a identidade dos espaços culturais, tornando-os centros de referência;

XIX – potencializar a identidade dos espaços culturais, tornando-os centros de referência;

XX – consolidar os processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XXI – descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura nos bairros.

2.4 – Metas, Ações e Prazos de Execução

As políticas públicas de cultura devem adotar ações e prazos de execução para reconhecer, valorizar promover e proteger os equipamentos culturais e a diversidade cultural no município. Pensar a cultura como fator de desenvolvimento, significa valorizar identidades individuais e coletivas das cidades.

Para fortalecer e desenvolver o setor cultural da cidade de Viradouro, foram estabelecidas as metas a serem cumpridas na vigência do Plano Municipal de Cultura. A seguir serão apresentadas as respectivas metas, ações e prazos de execução do projeto.

1 - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Meta 1 – Implantar legislação municipal específica para o setor cultural de Viradouro, por meio de legislação e editais públicos, empregando recursos públicos operacionalizados pelo Fundo Municipal de Cultura, e contemplando as diversas linguagens e áreas artísticas.

- Ações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 21 de 30

- Transformar em status de Secretaria, exclusiva e com dotação e recursos próprios.
- Garantir a acessibilidade aos espaços públicos culturais
- Viabilizar a captação de recursos por meio de programas existentes nas esferas federal, estadual e regional, bem como a iniciativa privada, organismos nacionais e internacionais e outros órgão da prefeitura.
- Apoiar parcerias com instituições de educação, turismo e cultura públicas e privadas para formação de projetos e programas culturais no município.
- Implantação do Programa de Editais;
- Realizar conferência, audiências e reuniões sobre políticas públicas culturais da cidade.
- Realizar parcerias com as secretarias municipal, estadual e particular, no desenvolvimento de ações de preservação histórica e cultural de Viradouro.
- Fomentar, por meio de editais públicos e parcerias com órgãos de educação, as atividades de grupos de estudos acadêmicos, experimentais e da sociedade civil que abordem questões relativas à cultura, às artes e à diversidade cultural.

- Prazo de execução

A partir de 2021 e gradualmente até 2031

2 - Instrumentos de Gestão:

Meta 2 – Realizar o mapeamento do setor cultural do município, suas habilidades e características, bem como das diversas organizações públicas e privadas que atuam no setor cultural, para implantação de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Cultural de Viradouro.

- Ações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 22 de 30

- Estabelece mecanismos destinados ao financiamento de programas e projetos voltados para o desenvolvimento das atividades culturais.
- Viabilizar ações que permitam ampliar os recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC).
- Inclusão de aulas de arte no currículo escolar, de forma permanente, crítica e construtiva.
- Estimular e contribuir com a organização dos fóruns setoriais, garantindo a participação do maior número de pessoas por área cultural.
- Consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;

- Prazo de execução

A partir de 2021 e gradualmente até 2026

3- Sistemas Setoriais de Cultura e Situação dos Equipamentos Culturais:

Meta 3 – Ampliar, modernizar, equipar (recursos físicos, materiais e humanos), os espaços públicos, acervos, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e outros insumos no município de Viradouro, bem como a construção de outros espaços abertos, como centros culturais, museus, centros de memória, teatros, palcos, conchas acústicas, áreas multiuso, galpões, salas e outros, para a recepção das atividades, da comunidade artística e da população em geral, observando-se espaços e conteúdos acessíveis.

- Ações

- Revitalização do Nosso Museu
- Requalificar, modernizar e catalogar o acervo da Biblioteca Pública Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 23 de 30

- Garantir a difusão e o acesso a informações culturais por meio de novas plataformas (internet, wifi, audiolivros, equipamentos e outros)
- Garantir um espaço destinado para apresentações, exposições, ensaios periódicos aos grupos, coletivos, coros, etc
- Requalificar, em parceria com a Secretaria de Educação para uso de escolas municipais.
- Implantar uma política operacional para o setor cultural, que se solidifica em equipamentos, recursos financeiros e humanos.
- Articular junto à Secretaria de Educação, a inclusão nos currículos escolares de conteúdos que tenham enfoque nos movimentos culturais regionais e nacionais nas suas mais diversas manifestações;
- Implantar equipamentos culturais de múltiplas funções culturais nos bairros, descentralizando a gestão cultural na cidade.
- Adequar para a plena atuação artística com infraestrutura e condições técnicas para o pleno funcionamento dos equipamentos culturais.

- Prazo de execução

A partir de 2021 e gradualmente até 2031

4 - Incentivo e formação aos Artistas e Grupos Culturais

Meta 4 - Estabelecer ações permanentes no campo da formação cultural, sobretudo nas áreas de música, artes cênicas, dança, circo, artes plásticas, audiovisual, fotografia, hip-hop, capoeira, artesanato, folclore e as demais áreas e linguagens, por meio de cursos, oficinas, escolas de arte e cultura e outros dispositivos continuados.

- Ações

- Valorizar a Diversidade e Cultura Local
- Assegurar que os diversos grupos da cultura tenham espaço de destaque na programação das festividades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 24 de 30

- Incentivar a formação cultural de modo a potencializar a economia criativa no município.
- reconhecer as entidades culturais de Viradouro e fortalecer as ações propostas por cada uma delas com foco na pluralidade.
- Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas de incentivo cultural.
- Garantir que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, arquitetura, design, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, garantindo a especificidade de pessoas com deficiência.
- Estimular as associações de amigos, clubes, associações, sociedades e outras formas comunitárias, e o diálogo e interação com essas entidades, para que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais;

- Prazo de execução

A partir de 2021 e gradualmente até 2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 25 de 30

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Fonte:

VIRADOURO. **Prefeitura Municipal de Viradouro**. Município de Viradouro/SP. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo demográfico**. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/viradouro/panorama>. Acessado em 16 de dezembro de 2020.

Livros:

BOTELHO, Isaura. **Dimensões da cultura e políticas públicas**. In São Paulo em Perspectiva 15(2), São Paulo: 2001.

COELHO, Teixeira. **A cultura e seu contrário**. São Paulo. Iluminuras. Itaú Cultural. 2008

FEIJÓ, Martin Cezar. **O que é política cultural**. São Paulo: Brasiliense. 1983

Revista:

VIRADOURO, Princesinha do Rio Pardo. São Paulo. M,Books do Brasil Editora Ltda.2010

Documentos oficiais:

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF.

BRASIL. (2012). As metas do Plano Nacional de Cultura. Brasília: MinC

MINISTÉRIO DA CULTURA. **As metas do Plano Nacional de Cultura**. Brasília: Ministério da Cultura, 2012.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 26 de 30

Decretos

DECRETO Nº 6.421, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participantes abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
DIOGO FERNANDES DA SILVA	RG: 66.722.069-0	07/06/2021
ENEDINA SYLVESTRE TARDEU	RG: 7.955.253-5	07/06/2021
FABIANO TARDEU	RG: 30.982.200-7	07/06/2021
JAQUELINE GOMES DA SILVA	RG: 38.859.871-2	07/06/2021

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de junho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.422, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do Imposto Territorial Rural – ITR, estabelecendo os valores da terra nua, e dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º. do artigo 153 da

Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique na redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal, e o constante da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.640, de 11 de maio de 2016, em especial, o artigo 17, que define as obrigações do Conveniado, mais especificamente o inciso III, que obriga o município a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (RFB), os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

Considerando que este Município aderiu a este Convênio em 13 de fevereiro de 2009, conforme respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU);

Considerando o Ofício nº 18/2017/DRF/RPO/GABIENTE, do Ministério da Fazenda, que informa que os Municípios deverão seguir o modelo e as aptidões agrícolas constantes no anexo único do ADE/COFIS nº 34 de 12/05/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme estabelecido no inciso XXII, do art. 37 e inciso III, do § 4º, do art. 153, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.393 de 19 de dezembro de 1996, os valores Por Aptidão Agrícola, VALORES DA TERRA NUA por hectare.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de junho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 27 de 30

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 6.422/2021

VALORES POR APTIDÃO AGRÍCOLA

VALORES DA TERRA NUA POR HECTARE

Ano	Lavoura Aptidão Boa/ Cultura de Primeira	Lavoura Aptidão Regular/Cultura de Segunda	Lavoura Aptidão Restrita/ Reflorestamento	Pastagem Plantada/ Pastagem	Silvicultura ou Pastagem Natural/ Campo	Preservação da Fauna e da Flora
2021	R\$ 66.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 49.500,00	R\$ 36.500,00	R\$ 32.000,00	R\$ 20.000,00

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

Reconheço a Dispensa de licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 09 de junho de 2021.

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

Reconheço a Dispensa de licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 09 de junho de 2021.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121 / 2021 –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 / 2021

Início: 31/05/2021 – Encerramento: 23/06/2021 –
Horário 08h00min

Abertura dos Envelopes: 23/06/2021 – Horário:
08h00min

Tipo: Menor Valor GLOBAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES OCULARES.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 31 de maio de 2021.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 28 de 30

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122 / 2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 / 2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 / 2021

Início: 31/05/2021 – Encerramento: 24/06/2021 –
Horário 09h00min

Abertura dos Envelopes: 24/06/2021 – Horário:
09h00min

Endereço Eletrônico: WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR
(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>)

Tipo: Menor Valor unitário

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 09 de junho de 2021.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei
federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 069 / 2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CELSO BERTOLUCI LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA AS
CRECHES MUNICIPAIS.

Valor: R\$ 10.000,00

Vigência: 09/06/2021 à 09/06/2022

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei
federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 076 / 2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2021 – Registro
de Preços nº 024/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE
FISIOTERAPIA E AFINS.

Valor: R\$ 317.475,00

Vigência: 09/06/2021 à 09/06/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 077 / 2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2021 – Registro
de Preços nº 024/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CEDRO COMÉRCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE
FISIOTERAPIA E AFINS.

Valor: R\$ 57.297,39

Vigência: 09/06/2021 à 09/06/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 078 / 2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2021 – Registro
de Preços nº 024/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 29 de 30

Contratada: MENDES E BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E AFINS.

Valor: R\$ 7.278,10

Vigência: 09/06/2021 à 09/06/2022.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 072 / 2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EIRELLI

Objeto: EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SETORES DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 11870.186000/1200-01.

Valor: R\$ 22.620,00

Vigência: 09/06/2021 à 09/06/2021

Extrato de Contrato nº 073 / 2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA

Objeto: EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SETORES DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 11870.186000/1200-01.

Valor: R\$ 7.040,00

Vigência: 09/06/2021 à 09/06/2021

Extrato de Contrato nº 074 / 2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: LMB COMERCIAL LTDA

Objeto: EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO

AOS SETORES DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 11870.186000/1200-01.

Valor: R\$ 17.090,00

Vigência: 09/06/2021 à 09/06/2021

Extrato de Contrato nº 075 / 2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ATHOMOZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI ME

Objeto: EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SETORES DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 11870.186000/1200-01.

Valor: R\$ 14.400,00

Vigência: 09/06/2021 à 09/06/2021

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Extrato

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO INFORMA
AS OCORRÊNCIAS REFERENTES AOS CONTRATOS
EFETUADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 004/2021
(2º Termo de Aditamento do Contrato nº 002/2019)**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
VIRADOURO/SP.**

**CONTRATADO: REDE GLOBAL TECNOLOGIA LTDA
- ME.**

**OBJETO: O SERVIÇO COMPREENDE A
DISPONIBILIZAÇÃO, PELA REDE GLOBAL TELECOM,
DOS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A COMUNICAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1819

Página 30 de 30

DE DADOS ENTRE A CONTRATANTE E A REDE
MUNDIAL DE COMPUTADORES.

DATA INICIAL DO CONTRATO: 11/06/2021

DATA FINAL DO CONTRATO: 10/06/2022

VALO GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (SETE
MIL E OITOCENTOS REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP, 10 DE
JUNHO DE 2021.

EDSON BUGANEME

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 10/06/2021 às 16:58:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ec9e-ea1b-84e9-2cd8>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ec9e-ea1b-84e9-2cd8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1819, ano VIII, veiculado em 10 de junho de 2021.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 10/06/2021 às 16:58:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ec9e-ea1b-84e9-2cd8>